Câmara Municipal de Matelandia

ESTADO DO PARANA

LEI Nº 15/63
DATA: 11.07.63
SUMULA: Fica o Poder Executivo autorizado, através de seusPrefeito Municipal, Senhor Ervin Hass, a receber dos cofres Publicos Estaduais a verba abaixo especificada:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Estado do Paraná as verba destinada ao Ginário desta Cidade, no montante de Cr$ 5.000.000,00(cinco milhões de cruzeiros).-

Art. 2º - A verba acima após ser liberada deverá ser depositáda em Casa Bancária, e somente deverá ser usada para atender despesas do referido Ginásio.-

Art. 3º - A verba acima referida está publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná datado de 1 de dezembro de 1962.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de julho de 1.963.

Ervin Hass - Prefeito Municipal

Aprovado em 26/08/63